

LEI Nº. 14/1966:-

Autoriza auxí~~lio~~ mensal ao ~~P.A.M.S.~~

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 14/1966:-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado, a pagar, a partir de janeiro de 1967, a título precário, um auxílio mensal ao P.A.M.S. local, de Cr\$65.000 (sessenta e cinco mil cruzeiros), destinado a gratificação ao motorista da ambulância.-

ARTIGO 2º - Uma vez nomeado funcionário estadual, para o exercício de tais funções, cessará os efeitos desta Lei, no dia da posse do funcionário Estadual, nomeado para tais funções.-

ARTIGO 3º - Os orçamentos futuros, dotarão verba suficiente para os encargos decorrentes da execução desta Lei.-

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 14 de dezembro de 1966:-

\_\_\_\_\_  
-Mário Gomes Carneiro-  
(Presidente)

\_\_\_\_\_  
-Dr. Arthur Clemente-  
(1º Secretário)